

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 2026005766)

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio da Gerência Administrativa, sediada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão (lances): 20/05/2026

Horário da Fase de Lances: das 08h00min às 11h00min

Referência de horário: Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos e itens correlatos de infraestrutura de tecnologia da informação, servidor, rede, armazenamento, rack, nobreak, videoconferência, conectividade e apoio técnico-operacional, destinados à estruturação da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela abaixo:

Nº do item	Descrição / Especificações	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta térmica de alta condutividade	2	R\$ 168,17	R\$ 336,34
2	Cabo HDMI 5 metros	2	R\$ 109,83	R\$ 219,66
3	Cabo HDMI 15 metros	2	R\$ 248,41	R\$ 496,82
4	Cabo HDMI 20 metros	3	R\$ 384,60	R\$ 384,60
5	Case para HD 3,5"	1	R\$ 57,67	R\$ 57,67
6	Case para HD/SSD 2,5"	1	R\$ 217,40	R\$ 1.087,00
7	Limpador de contatos	5	R\$ 370,18	R\$ 370,18
8	Localizador de cabos	1	R\$ 66,20	R\$ 66,20
9	Multímetro digital	1	R\$ 440,40	R\$ 2.202,00
10	SSD SATA 480GB	5	R\$ 434,33	R\$ 2.171,65
11	SSD NVMe M.2 512GB	5	R\$ 324,32	R\$ 324,32
12	Testador de cabo RJ45/RJ11	1	R\$ 2.068,38	R\$ 6.205,14
13	Switch de rede não gerenciável de 48 portas	3	R\$ 138,41	R\$ 138,41
14	Suporte articulado para projetor	1	R\$ 127,27	R\$ 763,62
15	Organizador horizontal de cabos para rack 19"	6	R\$ 151,78	R\$ 303,56

Nº do item	Descrição / Especificações	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
16	Alicate punch down	2	R\$ 332,30	R\$ 664,60
17	Alicate para crimpar RJ45	2	R\$ 165,03	R\$ 495,09
18	Organizador espiral de cabos	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
19	HD externo 4TB	3	R\$ 984,50	R\$ 2.953,50
20	HD interno 8TB para NAS/uso contínuo	2	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
21	HD interno 2TB 2,5"	2	R\$ 416,12	R\$ 832,24
22	Kit/painel de ventilação para rack	1	R\$ 542,26	R\$ 542,26
23	Memória 32 GB ECC para servidor	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00
24	Memória 16 GB DDR4 3200MHz ECC RDIMM para servidor	2	R\$ 496,72	R\$ 993,44
25	Bateria selada para nobreak 12V 7Ah	18	R\$ 467,67	R\$ 8.418,06
26	Bateria selada para nobreak 12V 17Ah	4	R\$ 419,67	R\$ 1.678,68
27	Sistema de videoconferência de mesa	2	R\$ 1.564,48	R\$ 3.128,96
28	Headset	10	R\$ 31,78	R\$ 317,80
29	Cabo adaptador HDMI-VGA	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
30	Patch panel descarregado de 24 portas	10	R\$ 228,90	R\$ 2.289,00
31	Switch gerenciável de 48 portas	5	R\$ 1.488,70	R\$ 7.443,50
32	Cabo de Rede	2	R\$ 582,48	R\$ 1.164,96
33	Bandeja para Hack	1	R\$ 144,48	R\$ 144,48
34	Porta Gaiola	1	R\$ 149,83	R\$ 149,83
35	Roteador	3	R\$ 1.954,58	R\$ 5.863,74

- 1.3.** A tabela constante deste Aviso possui finalidade de consolidação operacional dos itens, quantitativos e valores máximos estimados, servindo como resumo da contratação para fins de divulgação e organização do procedimento. Para fins de formulação da proposta, julgamento, entrega, recebimento, garantia e verificação de conformidade do objeto, prevalecem as especificações completas, condições técnicas, obrigações e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos quanto às especificações mínimas, quantitativos, entrega integral, conformidade técnica e compatibilidade dos preços unitários com a estimativa da Administração.
- 1.5.** A adoção do critério de menor preço global justifica-se porque os 35 itens integram uma única solução de aparelhamento da mesma unidade administrativa, destinada ao funcionamento coordenado da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, com fornecimento em remessa única, recebimento concentrado, fiscalização uniforme e necessidade de compatibilização simultânea dos bens com a infraestrutura física e operacional da unidade. A contratação por múltiplos fornecedores, embora materialmente possível, tende a ampliar o risco de entregas em momentos distintos, desencontro entre itens complementares, aumento de encargos administrativos de

convocação, recebimento, conferência, cobrança e fiscalização, além de retardar a plena estruturação da unidade.

- 1.6. Sem prejuízo do julgamento global, a aceitabilidade da proposta dependerá também da compatibilidade dos preços unitários com os valores referenciais constantes da pesquisa de preços, vedada a aceitação de proposta global que contenha preços unitários manifestamente inexequíveis, excessivos ou desproporcionais em relação à estimativa da Administração.

2. DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O presente procedimento não será realizado por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que a contratação decorre de demanda atual, específica, integralmente quantificada e de baixo vulto econômico, sendo dispensável a utilização do sistema de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que atenderem às exigências legais aplicáveis à contratação direta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Qualquer dúvida sobre o procedimento poderá ser esclarecida junto à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, por e-mail: diretoria-administrativa.sefaz@araguaina.to.gov.br.
- 3.3. O fornecedor participante responsabiliza-se exclusivamente pelas informações e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e atos, excluindo a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de informações incorretas ou uso indevido de dados.
- 3.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter todas as informações atualizadas junto aos órgãos competentes, procedendo à correção imediata de qualquer inconsistência.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do processo ou inabilitação para a contratação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 3.7.1. Interessados que não atendam às condições do Aviso e seus anexos;
 - 3.7.2. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
 - 3.7.3. Empresas que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público envolvido na dispensa ou fiscalização do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o 3º grau;
 - 3.7.4. Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes;
 - 3.7.5. Empresas integrantes do mesmo grupo econômico, salvo casos expressamente permitidos pela Administração.

- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, qualquer agente público do órgão contratante que configure conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de participação se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação na qualidade de equipe de apoio ou prestadores de serviço, caso haja potencial conflito de interesse.
- 3.10 A participação dos interessados ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Aviso, observados os prazos, horários e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que atenderem às condições de participação previstas neste Aviso e apresentarem os documentos indispensáveis à comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A apresentação da documentação de habilitação deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Aviso, sendo responsabilidade exclusiva da empresa manter os documentos corretos, completos e atualizados.
- 4.3. A documentação exigida para habilitação inclui, entre outros:
- 4.3.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 4.3.2. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das exigências contidas neste Aviso e seus anexos;
 - 4.3.4. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, declaração específica do regime tributário, conforme legislação aplicável, para garantir tratamento favorecido.
- 4.4. É de responsabilidade da empresa contratada ou interessada:
- 4.4.1. conferir a exatidão de todos os documentos apresentados;
 - 4.4.2. manter suas informações atualizadas;
 - 4.4.3. comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou inconsistência detectada.
- 4.5. A não apresentação ou atualização dos documentos de habilitação poderá impedir a participação ou resultar na inabilitação do fornecedor para a dispensa de licitação.
- 4.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 4.6.1. Empresas que não atendam às condições do Aviso e seus anexos;
 - 4.6.2. Sociedades estrangeiras sem representação legal no Brasil;
 - 4.6.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do órgão responsável pelo processo;
 - 4.6.4. Empresas que tenham sido sancionadas ou declaradas inidôneas nos termos da legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta e documentação de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme exigências deste Aviso e seus anexos, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. Cada fornecedor deverá apresentar proposta com valor global para o fornecimento integral dos itens, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades indicadas, devendo também discriminar os valores unitários e totais de cada item, para fins de conferência da compatibilidade com a estimativa da Administração.
- 5.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas mínimas e demais exigências contidas neste Aviso e seus anexos.
 - 5.3.1. Não será admitida proposta parcial, uma vez que o julgamento será realizado pelo menor preço global do conjunto contratado.
 - 5.3.2. A proposta de menor valor global somente será aceita se os preços unitários estiverem compatíveis com os valores referenciais constantes dos autos, de modo a evitar sobrepreço, inexecutabilidade ou desbalanceamento da proposta.
- 5.4. Em caso de empate entre propostas com valor global idêntico, será adotado critério de desempate estabelecido na Lei nº 14.133/2021, observando preferência legal para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, quando aplicável.
- 5.5. O resultado do julgamento será registrado formalmente pela Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo divulgado às empresas participantes e anexado ao processo administrativo.

6. ANÁLISE, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Concluído o período de recebimento das propostas no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, o responsável pela condução do procedimento registrará o recebimento e providenciará a juntada da documentação aos autos do Processo Administrativo nº 2026005766.
- 6.2. A proposta será examinada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, valores unitários, valor global e valores máximos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.3. Na análise da proposta, será verificado:
 - 6.3.1. o atendimento às especificações mínimas do objeto;
 - 6.3.2. a compatibilidade dos quantitativos ofertados com o Termo de Referência;
 - 6.3.3. a indicação dos valores unitários e totais de cada item;
 - 6.3.4. a compatibilidade dos preços unitários com os valores referenciais constantes da pesquisa de preços;
 - 6.3.5. a compatibilidade do valor global com o valor máximo estimado da contratação;
 - 6.3.6. a inexistência de vícios insanáveis, sobrepreço, inexecutabilidade ou desbalanceamento da proposta.
- 6.4. A proposta poderá ser desclassificada se:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não atender às especificações técnicas mínimas;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido;
- 6.4.4. conter preço unitário manifestamente excessivo, inexequível, desproporcional ou incompatível com os valores referenciais constantes da pesquisa de preços, sem justificativa aceita pela administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências do aviso e anexos.
- 6.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares ou ajustes formais, como correção de dados ou planilha, o fornecedor será convocado para apresentar as informações, desde que não haja alteração substancial da proposta, majoração do preço global ofertado ou prejuízo à isonomia entre os participantes.
- 6.6. Para fins de análise, poderá ser consultada a área técnica ou setor requisitante, a fim de confirmar que a proposta atende integralmente ao objeto e às condições estabelecidas.
- 6.7. Constatada a conformidade da proposta, o procedimento seguirá para a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA

- 7.1. Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária para comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais e previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2. As certidões e documentos apresentados deverão estar válidos e emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta, quando não constar validade expressa.
- 7.3. Será exigida a Declaração Conjunta, conforme Anexo II deste Aviso, sob pena de inabilitação.
- 7.4. O agente da Administração verificará a documentação apresentada, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos quando necessário, para assegurar a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com o objeto da contratação.
- 7.5. Caso seja constatada inexequibilidade, vício insanável ou não conformidade com as exigências deste Aviso e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6. A análise da proposta e da habilitação será registrada nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência do procedimento.
- 7.7. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação, nos termos deste Aviso e da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Constatada a conformidade da proposta e da documentação apresentada, a Administração formalizará a contratação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8. AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.1.** Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, o procedimento será submetido à autoridade competente para autorização da contratação direta, com o devido registro nos autos do processo administrativo.
- 8.2.** Constatada a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, com os valores máximos estabelecidos e com os documentos de habilitação exigidos, a Administração formalizará a contratação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.3.** O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1.** A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou de forma eletrônica, mediante envio do contrato por sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico oficial, garantindo a assinatura digital ou confirmação de recebimento.
 - 8.3.2.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 8.4.** A vigência do contrato será aquela prevista no Termo de Referência, observadas as condições de fornecimento, entrega e manutenção dos bens contratados.
- 8.5.** Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e documentação exigidas, devendo estas permanecer válidas durante toda a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 258/2024, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a contratação.
- 9.3.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
 - a)** advertência;

- b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4.** A advertência poderá ser aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5.** A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, observados os percentuais e limites previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.
- 9.6.** A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas, observados os percentuais e critérios previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.
- 9.7.** O impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, observado o devido processo administrativo.
- 9.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
- 9.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites legais.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.11.** O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
- 9.12.** Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.13.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14.** Caberá reabilitação, quando for o caso, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTOS EM CASO DE IMPEDIMENTOS OU DESISTÊNCIA

- 10.1.** Caso nenhuma proposta seja apresentada ou todas as propostas sejam consideradas inexequíveis ou em desacordo com o objeto, a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o Aviso de Contratação Direta, com nova data para apresentação de propostas e realização da fase de lances, quando cabível;

- 10.1.2. revisar as condições do procedimento, as especificações, os prazos ou a estimativa de preços, caso identificada necessidade de ajuste devidamente justificado;
- 10.1.3. adotar outra providência juridicamente regular para atendimento da necessidade administrativa, mediante justificativa nos autos e observância da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.4. fixar prazo para saneamento de falhas formais na proposta ou na documentação de habilitação, quando possível, desde que não haja alteração da substância da proposta, modificação do preço global ofertado ou comprometimento da isonomia entre os participantes.
- 10.2.** As providências descritas no item 10.1 também poderão ser aplicadas se não houver interesse de fornecedores no procedimento.
- 10.3.** Havendo necessidade de realização de ato pela empresa fornecedora, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso, será considerado o prazo estabelecido pelo gestor da contratação na notificação.
- 10.4.** É responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as comunicações emitidas pela Administração, assumindo os custos e consequências decorrentes da não observância dessas notificações.
- 10.5.** Eventuais erros formais ou falhas na documentação ou na proposta poderão ser sanados pelo gestor, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica da proposta.
- 10.6.** Todos os custos de preparação e apresentação das propostas são de responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente do resultado do processo.
- 10.7.** Em caso de divergência material entre este Aviso, seus anexos ou demais documentos do processo, a Administração deverá promover o saneamento formal do documento inconsistente, observando a compatibilidade entre o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais documentos da fase preparatória.
- 10.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:
- 10.8.1.** ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 10.8.2.** ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 10.8.3.** ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.8.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Araguaína-TO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO SACCHI
PINOTTI:03831219141

Assinado de forma digital por
LEANDRO SACCHI
PINOTTI:03831219141
Dados: 2026.05.14 11:26:22 -03'00'

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005766**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta nº 004/2026, apresentamos proposta de preços para a aquisição dos bens permanentes descritos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Pasta térmica de alta condutividade	UN	2		
2	Cabo HDMI 5 metros	UN	2		
3	Cabo HDMI 15 metros	UN	2		
4	Cabo HDMI 20 metros	UN	3		
5	Case para HD 3,5"	UN	1		
6	Case para HD/SSD 2,5"	UN	1		
7	Limpador de contatos	UN	5		
8	Localizador de cabos	UN	1		
9	Multímetro digital	UN	1		
10	SSD SATA 480GB	UN	5		
11	SSD NVMe M.2 512GB	UN	5		
12	Testador de cabo RJ45/RJ11	UN	1		
13	Switch de rede não gerenciável de 48 portas	UN	3		
14	Suporte articulado para projetor	UN	1		
15	Organizador horizontal de cabos para rack 19"	UN	6		
16	Alicate punch down	UN	2		
17	Alicate para crimpar RJ45	UN	2		
18	Organizador espiral de cabos	UN	3		

19	HD externo 4TB	UN	3		
20	HD interno 8TB para NAS/uso contínuo	UN	2		
21	HD interno 2TB 2,5"	UN	2		
22	Kit/painel de ventilação para rack	UN	1		
23	Memória 32 GB ECC para servidor	UN	1		
24	Memória 16 GB DDR4 3200MHz ECC RDIMM para servidor	UN	2		
25	Bateria selada para nobreak 12V 7Ah	UN	18		
26	Bateria selada para nobreak 12V 17Ah	UN	4		
27	Sistema de videoconferência de mesa	UN	2		
28	Headset	UN	10		
29	Cabo adaptador HDMI-VGA	UN	30		
30	Patch panel descarregado de 24 portas	UN	10		
31	Switch gerenciável de 48 portas	UN	5		
32	Cabo de Rede	CX.	2		
33	Bandeja para Hack	UN	1		
34	Porta Gaiola	CX.	1		
35	Roteador	UN	3		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Declaro que, nos valores propostos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

Local e data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se couber;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se couber;
- e. documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. comprovante de inscrição no CNPJ;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência compatível com o objeto da contratação;
- b. comprovação de experiência no fornecimento de mobiliário corporativo, institucional, planejado ou sob medida;
- c. comprovação de experiência na entrega e, quando aplicável, montagem de móveis destinados a ambientes administrativos, recepção, atendimento ao público ou estruturas similares;
- d. comprovação de capacidade para fornecimento de mobiliário com especificações, dimensões, acabamento e características compatíveis com o Termo de Referência.

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2026005766

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletrônicos e itens correlatos de infraestrutura de tecnologia da informação, servidor, rede, armazenamento, rack, nobreak, videoconferência, conectividade e apoio técnico-operacional, destinados à estruturação da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, bem como à adequação, manutenção, reorganização e ampliação da infraestrutura tecnológica da unidade, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O objeto possui natureza de fornecimento de bens comuns, consistente na aquisição de materiais eletrônicos, componentes de informática, equipamentos de rede, itens de armazenamento, acessórios de cabeamento, componentes de servidor, baterias para nobreak, itens de rack, equipamentos de videoconferência e ferramentas de apoio técnico, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Não se trata de prestação de serviços continuados, locação ou outsourcing de tecnologia, mas de aquisição de bens e materiais destinados ao uso direto pela Administração, com entrega definida e aplicação nas rotinas de instalação, manutenção, reorganização, substituição, suporte técnico e estruturação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal da Fazenda.

A contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura tecnológica da SEFAZ em razão da nova configuração física e administrativa da unidade, especialmente quanto à organização da rede, reforço do ambiente de servidor, ampliação da capacidade de armazenamento, substituição de componentes, manutenção de nobreaks, apoio audiovisual, videoconferência, conectividade e suporte operacional aos ambientes administrativos e técnicos.

Quanto à natureza técnica, o objeto enquadra-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver itens cujas características de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser descritas objetivamente neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de



mercado, sem exigir solução singular, desenvolvimento específico ou complexidade técnica extraordinária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 do Decreto Municipal nº 258/2024)

A presente contratação tem por fundamento a necessidade de estruturação tecnológica da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, em razão da nova configuração física e administrativa da unidade, que demanda a reorganização da infraestrutura de rede, servidor, armazenamento, rack, nobreak, videoconferência, conectividade e suporte técnico-operacional.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, técnicos e institucionais da SEFAZ, com especial atenção à continuidade dos serviços públicos, à estabilidade da rede, à organização do cabeamento, à ampliação da capacidade de armazenamento, à manutenção de equipamentos e à adequação do ambiente tecnológico da nova sede.

Os itens pretendidos abrangem materiais de apoio técnico, componentes de armazenamento, cabos, adaptadores, cases, ferramentas, testadores, switches, patch panels, organizadores de cabos, memórias de servidor, baterias para nobreak, kit de ventilação de rack, sistema de videoconferência e headsets, todos vinculados à finalidade comum de estruturação e melhoria da infraestrutura tecnológica da unidade.

A ausência desses itens pode comprometer a adequada instalação e funcionamento da nova sede, dificultar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, limitar a expansão da rede, reduzir a capacidade de armazenamento, prejudicar a organização do rack, aumentar o risco de falhas operacionais e comprometer o suporte às atividades administrativas da Secretaria.

Com a contratação, pretende-se assegurar maior estabilidade operacional, melhor organização da infraestrutura física e lógica, reforço da capacidade de armazenamento, suporte à manutenção de equipamentos, continuidade mínima de energia por meio de nobreaks e apoio às atividades institucionais realizadas por videoconferência.

Como benefícios diretos, esperam-se a melhoria das condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica da SEFAZ, a ampliação da conectividade, a redução de falhas operacionais, o reforço do suporte técnico interno e a organização dos ambientes de rede, servidor e rack.

Como benefícios indiretos, destacam-se a melhoria da eficiência administrativa, a redução de improvisações técnicas, a maior segurança operacional, a continuidade dos serviços públicos e

o fortalecimento da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda em sua nova sede.

A solução adotada decorre do Estudo Técnico Preliminar, que analisou alternativas como aquisição definitiva dos bens, locação ou disponibilização dos itens por terceiros, contratação integrada em lote único e contratação por grupos funcionais ou por itens, concluindo pela maior adequação da aquisição definitiva dos bens, preferencialmente com avaliação de parcelamento por item ou por grupos funcionais.

A contratação fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal; nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Araguaína e prevê a observância do planejamento, da motivação e da formalização da contratação por meio de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, quando cabíveis.

O enquadramento em dispensa de licitação em razão do valor é compatível com a natureza da contratação e com o valor estimado do processo, observada a pesquisa de preços constante dos autos, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e o atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de materiais eletrônicos e itens correlatos de infraestrutura tecnológica destinados à estruturação, adequação, manutenção, reorganização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

A contratação abrange itens destinados a:

- a) manutenção eletrônica e apoio técnico;
- b) conectividade audiovisual e compatibilidade entre equipamentos;
- c) armazenamento, backup e substituição de componentes;
- d) diagnóstico, teste e manutenção de rede;
- e) expansão e organização da conectividade institucional;
- f) organização de rack e cabeamento estruturado;
- g) ventilação e proteção térmica de equipamentos em rack;



- h) ampliação ou adequação de servidor;
- i) substituição de baterias de nobreak;
- j) videoconferência, comunicação institucional e apoio a reuniões.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução foi definida com base em critérios de adequação ao uso institucional, compatibilidade técnica, durabilidade, disponibilidade de mercado, garantia, facilidade de manutenção, possibilidade de substituição, organização física da infraestrutura e atendimento da necessidade administrativa efetivamente identificada.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas, devidamente acondicionados e acompanhados, quando cabível, de acessórios, manuais, documentação técnica e informações necessárias ao seu uso regular.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Os bens deverão, sempre que aplicável, atender a requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se produtos com maior durabilidade, menor consumo energético, possibilidade de assistência técnica, aproveitamento adequado durante sua vida útil e destinação ambientalmente correta ao final do uso, em conformidade com os arts. 28 e 64 do Decreto Municipal nº 258/2024 e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

No caso de baterias de nobreak, componentes eletrônicos, cabos e demais resíduos eletroeletrônicos, deverá ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada, inclusive mediante logística reversa ou encaminhamento compatível com a natureza do material.

4.2 Especificações Mínimas

Os bens deverão atender às especificações mínimas definidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços, sendo todos novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade indicada.

Os itens de armazenamento, tais como SSDs, HDs e cases, deverão observar capacidade, interface, formato e compatibilidade mínima exigida.

Os itens de rede, como switches, patch panels, organizadores e ferramentas, deverão ser compatíveis com ambiente corporativo e com a organização de infraestrutura de rede, rack e cabeamento estruturado.

As memórias de servidor deverão observar compatibilidade técnica com o equipamento existente, especialmente quanto ao padrão DDR4, capacidade, frequência e tecnologia RDIMM ECC.

As baterias de nobreak deverão observar tensão, capacidade e compatibilidade com os equipamentos existentes, de modo a assegurar continuidade mínima de energia aos equipamentos críticos.

4.3 Marca, Modelo e Amostra

Não haverá exigência de marca ou modelo específico, nem de apresentação de amostra, uma vez que os itens pretendidos possuem características usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa, sem restrição indevida à competitividade.

A eventual indicação de marca, modelo ou referência em documentos de cotação ou pesquisa de preços deverá ser compreendida apenas como parâmetro de equivalência técnica, não constituindo exigência de fornecimento de marca específica, salvo se houver justificativa técnica expressa e admissível nos termos da legislação.

4.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento direto pela contratada, sem prejuízo de atividades acessórias de transporte, entrega, carga, descarga ou logística, quando cabíveis, sob responsabilidade integral da fornecedora.

4.5 Garantia e assistência técnica

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, referente à aquisição de bens comuns, com entrega definida, sendo suficiente, para resguardo da Administração, a definição clara das obrigações da contratada, das condições de recebimento, das garantias dos produtos e das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

Os bens deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia comercial do fabricante ou fornecedor, especialmente para itens eletrônicos, equipamentos de rede, armazenamento, memórias, baterias, sistema de videoconferência e demais componentes sujeitos a vícios de fabricação ou falha de funcionamento.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem vício, defeito, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

5. DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.954,23** (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços consolidada nos autos.

A estimativa foi obtida com base no Relatório de Cotação, mediante aplicação do método matemático da **média aritmética dos preços obtidos** para cada item, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pasta térmica	UN	2	168,17	336,34
2	Cabo HDMI 5m	UN	2	109,83	219,66
3	Cabo HDMI 15m	UN	2	248,41	496,82
4	Case 3,5"	UN	1	384,60	384,60
5	Case 2,5	UN	1	57,67	57,67
6	Limpador de contatos elétricos	UN	5	217,40	1.087,00
7	Localizador de cabo	UN	1	370,18	370,18
8	Multímetro	UN	1	66,20	66,20
9	SSD 480GB	UN	5	440,40	2.202,00
10	SSD NVMe M.2 512GB	UN	5	434,33	2.171,65
11	Testador de cabo de rede	UN	1	324,32	324,32
12	Switch não gerenciável Gigabit 48 portas	UN	3	2.068,38	6.205,14
13	Suporte para projetor	UN	1	138,41	138,41
14	Organizador de cabos horizontal 1U	UN	6	127,27	763,62
15	Alicate punch down	UN	2	151,78	303,56
16	Alicate de crimpar RJ45	UN	2	332,30	664,60
17	Cabo HDMI 20m	UN	3	165,03	495,09
18	Caixa de organizador de cabos espiral 5/8 50m	UN	3	350,00	1.050,00
19	HD externo 4TB	UN	3	984,50	2.953,50
20	HD 8TB	UN	2	1.874,00	3.748,00
21	HD 2TB	UN	2	416,12	832,24
22	Kit de ventilação para rack	UN	1	542,26	542,26
23	Memória RAM 32GB DDR4 2666V ECC RDIMM para servidor	UN	1	473,00	473,00
24	Memória RAM 16GB DDR4 3200MHz ECC RDIMM para servidor	UN	2	496,72	993,44
25	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak	UN	18	467,67	8.418,06
26	Bateria selada 12V 17Ah para nobreak	UN	4	419,67	1.678,68
27	Câmera de conferência	UN	2	1.564,48	3.128,96
28	Fone de ouvido	UN	10	31,78	317,80
29	Cabo adaptador	UN	30	33,33	999,90
30	Patch panel	UN	10	228,90	2.289,00
31	Switch Gerenciável 48 portas	UN	5	1.488,70	7.443,50
32	Cabo de Rede	CX	2	582,48	1.164,96
33	Bandeja	UN	1	144,48	144,48
34	Porca Gaiola	CX	1	149,83	149,83
35	Roteador	UN	3	1.954,58	5.863,74
	Valor Global Estimado				56.847,57

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



CAMPO	INFORMAÇÃO
AÇÃO	Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO ATIVIDADE	2596 – Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal da Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0164.2596
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
FICHA ORÇAMENTÁRIA	20260906

CAMPO	INFORMAÇÃO
AÇÃO	Estruturação da Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO ATIVIDADE	1405 – Estruturação da Secretaria Municipal da Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0164.1405
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
FICHA ORÇAMENTÁRIA	20260894

A classificação orçamentária deverá ser confirmada pela unidade competente, especialmente em razão da existência de itens que podem ser classificados como material de consumo, material permanente ou componentes sujeitos a controle patrimonial, conforme sua natureza, durabilidade, finalidade e forma de incorporação.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observada a existência de dotação específica para a despesa e a confirmação da disponibilidade orçamentária antes da formalização do ajuste.

7. DA FORMALIZAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definido pela Administração, em razão da natureza e do valor do objeto.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra ou de instrumento equivalente, abrangendo o período necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo fornecimento, entrega, recebimento definitivo, garantia, saneamento de eventuais pendências e pagamento.

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento integral e prazo determinado, não se aplica prorrogação contratual ordinária com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipóteses excepcionalmente justificadas de alteração dos prazos de execução, entrega ou demais condições de cumprimento contratual, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e preservado o interesse público.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados a compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa, a pesquisa de preços realizada nos autos, a vantajosidade da proposta e a verificação da regularidade da futura contratada.

O critério de seleção da proposta será o de **menor preço**, observada a forma de julgamento definida pela Administração no Aviso de Contratação Direta, podendo ser adotado o julgamento por item ou por grupos funcionais, conforme a modelagem final da contratação.

Considerando a diversidade dos itens e os segmentos distintos de mercado envolvidos, recomenda-se que a definição da forma de disputa observe a competitividade, a economicidade, a compatibilidade técnica entre os itens e a viabilidade de gestão da contratação.

Caso a Administração opte por julgamento por menor preço global ou por agrupamento funcional, a justificativa deverá demonstrar a vantagem do agrupamento, a compatibilidade entre os itens reunidos, a inexistência de restrição indevida à competitividade e a preservação da economicidade.

A adoção de menor preço global ou de agrupamento funcional não afasta o controle dos preços unitários. A proposta vencedora deverá demonstrar compatibilidade dos valores ofertados para cada item com os preços referenciais constantes da pesquisa de preços, de modo a evitar compensações indevidas, sobrepreço unitário ou distorções na composição do valor global.

A Administração poderá realizar diligência, negociar a adequação dos valores unitários ou desclassificar proposta que, embora apresente o menor valor global ou de grupo, contenha item com preço unitário manifestamente superior ao valor referencial, inexequível, excessivo, desproporcional ou incompatível com os preços de mercado, sem justificativa aceita pela Administração.

A proposta deverá contemplar os itens correspondentes ao objeto ou ao grupo/lote em disputa, com indicação dos valores unitários e totais, observadas as regras definidas no Aviso de Contratação Direta.

Para fins de contratação, deverão ser exigidos da empresa selecionada apenas os documentos indispensáveis à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) certidão de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, quando cabível.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica complexa, vistoria prévia ou demonstrações econômico-financeiras ampliadas, devendo a instrução limitar-se às exigências proporcionais e necessárias à segurança da contratação.

Não será exigido registro em conselho profissional, apresentação de atestados de capacidade técnica específica, balanço patrimonial com índices contábeis, amostra ou vistoria, por não se tratarem de requisitos indispensáveis à contratação dos bens objeto deste processo.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens será realizado conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em remessa única ou conforme cronograma definido pela Administração, desde que preservada a finalidade da contratação.

O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no Município de Araguaína/TO, em endereço a ser indicado no instrumento de contratação ou na ordem de fornecimento.

Caso não seja possível cumprir o prazo inicialmente fixado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso, antes do vencimento do prazo, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando cabível, de manual de instruções em língua portuguesa, acessórios necessários à regular utilização e documentação técnica pertinente.

Os itens deverão ser conferidos quanto à quantidade, descrição, compatibilidade, integridade física, funcionamento, garantia, marca/modelo quando informado na proposta e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem vício, defeito, mau funcionamento, avaria ou desconformidade, inclusive quanto ao transporte, retirada e devolução, quando necessário.

O prazo para reparo ou substituição de bem com defeito será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da contratada, salvo justificativa aceita pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando cabível, de manual em língua portuguesa, acessórios e documentação técnica necessária.
- Responsabilizar-se pela compatibilidade, integridade e funcionamento dos itens fornecidos, observadas as especificações mínimas definidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, promovendo, às suas expensas, a substituição ou o reparo do bem quando constatada desconformidade.

- Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que impossibilite seu cumprimento, com a devida justificativa.
- Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, entrega, retirada e devolução de bens, quando necessário.
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.
- Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observar, no que couber, as normas de segurança, sigilo, proteção de dados e demais regras aplicáveis à execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, atrasos, incompatibilidades ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam sanados.
- Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto do recebimento do objeto.
- Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
- Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



13. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral, observados os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

A forma integral de fornecimento justifica-se porque a presente contratação decorre de demanda administrativa atual, específica e quantificada, destinada à estruturação da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e à adequação da infraestrutura tecnológica da unidade.

A Administração poderá, conforme conveniência administrativa e condições do instrumento de contratação, admitir entrega organizada por grupos funcionais ou por itens, desde que preservados o prazo final, a rastreabilidade do recebimento, a conferência dos bens e a adequada execução contratual.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, atraso, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos e, quando cabível, por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

As comunicações formais entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional ou outro meio que assegure o registro e a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos, solucionar pendências ou adotar providências relacionadas à execução do objeto.

Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover alinhamento inicial com a contratada para apresentação das condições de fornecimento, do fluxo de comunicação, dos prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento, da forma de fiscalização e das consequências do descumprimento contratual.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, quando houver designação específica.

O fiscal técnico acompanhará a entrega dos bens, verificando a conformidade dos itens fornecidos com as especificações, quantitativos, marca ofertada quando aplicável, condições de funcionamento, integridade física, compatibilidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

O fiscal técnico deverá observar, especialmente, a compatibilidade de memórias de servidor, baterias de nobreak, HDs, SSDs, cases, switches, patch panels, cabos, organizadores, testadores e sistema de videoconferência com as especificações mínimas definidas no processo.

O fiscal técnico registrará, em histórico próprio ou nos autos do processo, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a descrição das situações verificadas e das providências adotadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer inexatidão, irregularidade, vício, defeito, avaria, atraso, incompatibilidade ou desconformidade com o objeto contratado, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, substituição, complementação ou saneamento da falha, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade documental necessária ao pagamento, à emissão de nota fiscal, à conferência de certidões, quando exigidas, e ao cumprimento das demais exigências administrativas da contratação.

Em caso de descumprimento de obrigação contratual com repercussão administrativa, inclusive atraso injustificado, documentação irregular ou inadimplemento de obrigações acessórias, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros produzidos pela fiscalização e promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros efetuados pelos fiscais, adotar providências para saneamento de falhas, decidir ou submeter à autoridade competente as matérias que ultrapassem a atuação ordinária da fiscalização e promover a regular instrução do processo de execução contratual.

Caberá ao gestor do contrato verificar, previamente à liquidação da despesa, se foram atendidas as condições para o pagamento, inclusive quanto ao recebimento do objeto, à conformidade da execução com o contratado e à regularidade da contratada, na forma da legislação aplicável.

Verificada infração contratual relevante, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à apuração dos fatos e, quando for o caso, à instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Ao final da execução contratual, o gestor deverá registrar, nos autos, avaliação conclusiva quanto ao cumprimento do objeto, à regularidade do fornecimento e à adequação da contratação à necessidade administrativa que a motivou.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para posterior verificação da conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de funcionamento, compatibilidade ou demais exigências deste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade, funcionamento e conformidade dos bens entregues, mediante atesto do servidor responsável ou termo próprio, quando cabível.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências adicionais, análise técnica de compatibilidade ou saneamento de pendências pela contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades do objeto, nem afasta a obrigação de substituição ou reparo, nos termos da legislação aplicável.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após verificado o adimplemento do objeto, a despesa será liquidada na forma da legislação aplicável.

Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará:

- a) a conformidade da nota fiscal com o objeto contratado;
- b) o atesto do recebimento definitivo dos bens;

c) a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;

d) a compatibilidade entre os itens entregues e as especificações contratadas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie a regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado em prazo compatível com a rotina administrativa do Município, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Não haverá pagamento antecipado, por não se mostrar necessário nem vantajoso para a presente contratação.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega em prazo definido, sem caráter continuado e sem previsão de execução prolongada que justifique a aplicação de reajuste.

Excepcionalmente, caso ocorra prorrogação do prazo de execução por período suficiente para ultrapassar a anualidade contada da data do orçamento estimado, poderá ser analisada a incidência de reajuste, na forma da legislação aplicável e mediante apostilamento, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;



d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.

Ultrapassado o limite previsto no item anterior, poderá ficar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A multa compensatória será aplicada:

a) em caso de inexecução parcial, no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

b) em caso de inexecução total, no percentual de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação.

O retardamento injustificado da execução, a recusa em entregar o objeto, a entrega em desacordo com as especificações sem correção no prazo fixado pela Administração, a entrega de item incompatível ou defeituoso sem substituição, bem como a inexecução parcial ou total da contratação, poderão ensejar, além da multa, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os termos da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites legais.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada ou cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caberá reabilitação, quando for o caso, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a instrução da contratação, especialmente:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Documento de Formalização da Demanda;
- c) Anexo III – Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo;
- d) Anexo IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- e) Anexo V – Documentos de vinculação ao PCA, quando aplicável.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe responsável pela instrução da fase preparatória da contratação, com base na demanda administrativa identificada, no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Gerenciamento de Riscos, na pesquisa de preços e nos demais documentos constantes dos autos.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica abaixo identificada:

Hudson Alencar Costa
Matrícula nº 64.348
Assinatura eletrônica

Lázaro Júnior Gonçalves Barbosa
Matrícula nº 64.471
Assinatura eletrônica

Marcella Beatriz Teodoro Cunha Moraes
Matrícula nº 65.274
Assinatura eletrônica

Cibele Gomes Maia
Matrícula: 61.549
Assinatura eletrônica

Matheus Munduril Serra
Matrícula nº 61.608
Assinatura eletrônica

Eduardo Dias e Silva
Matrícula nº: 61597
Assinatura eletrônica

Luciano Baltazar de Oliveira Queiroz
Matrícula nº: 64476
Assinatura eletrônica

Aprovo o presente Termo de Referência, para que produza seus efeitos nos autos do Processo Administrativo nº 2026005766

Araguaína/TO, na data da última assinatura eletrônica

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 717D-69D1-D267-A948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS MUNDURIL SERRA** (CPF 034.XXX.XXX-18) em 11/05/2026 08:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CIBELE GOMES MAIA** (CPF 609.XXX.XXX-61) em 11/05/2026 08:48:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDUARDO DIAS E SILVA** (CPF 046.XXX.XXX-94) em 11/05/2026 08:49:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAZARO JUNIOR GONCALVES BARBOSA** (CPF 046.XXX.XXX-27) em 11/05/2026 08:56:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ** (CPF 064.XXX.XXX-42) em 11/05/2026 08:59:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES** (CPF 056.XXX.XXX-75) em 11/05/2026 09:03:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HUDSON ALENCAR COSTA** (CPF 057.XXX.XXX-84) em 11/05/2026 09:04:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEANDRO SACCHI PINOTTI** (CPF 038.XXX.XXX-41) em 11/05/2026 14:41:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/717D-69D1-D267-A948>

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA

Autos do Processo Administrativo nº 2026005766

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026,
CONTRATAÇÃO DE _____
_____, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA

A SECRETARIA DE _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/estado _____/____ CEP: XXXXX-XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado em _____/____ e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026005766 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **materiais eletrônicos e itens correlatos de infraestrutura de tecnologia da informação, servidor, rede, armazenamento, rack, nobreak, videoconferência, conectividade e apoio técnico-operacional**, destinados à estruturação da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, bem como à adequação, manutenção, reorganização e ampliação da infraestrutura tecnológica da unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026005766.
- 1.2. O objeto possui natureza de fornecimento de bens comuns, com entrega definida, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados por meio de características usuais de mercado, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo, fornecimento continuado, locação, outsourcing ou solução tecnológica continuada.
- 1.3. Integram o objeto os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta térmica	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
2	Cabo HDMI 5m	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
3	Cabo HDMI 15m	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
4	Case 3,5"	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
5	Case 5 1/4	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
6	Limpador de contatos elétricos	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
7	Localizador de cabo	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
8	Multímetro	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
9	SSD 240GB	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
10	SSD 480GB	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
11	SSD NVMe M.2 512GB	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
12	Testador de cabo de rede	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
13	Switch não gerenciável Gigabit 48 portas	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
14	Suporte para projetor	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
15	Organizador de cabos horizontal 1U	UN	6	R\$ _____	R\$ _____
16	Alicate punch down	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
17	Alicate de crimpar RJ45	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
18	Cabo HDMI 20m	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
19	Caixa de organizador de cabos espiral 5/8 50m	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
20	HD externo 4TB	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
21	HD 8TB	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
22	HD 2TB	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
23	Kit de ventilação para rack	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
24	Memória RAM 32GB DDR4 2666V ECC RDIMM para servidor	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
25	Memória RAM 16GB DDR4 3200MHz ECC RDIMM para servidor	UN	2	R\$ _____	R\$ _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak	UN	18	R\$ _____	R\$ _____
27	Bateria selada 12V 17Ah para nobreak	UN	4	R\$ _____	R\$ _____
28	Câmera de conferência	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
29	Fone de ouvido	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
30	Cabo adaptador	UN	30	R\$ _____	R\$ _____
31	Patch panel	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
32	Switch	UN	5	R\$ _____	R\$ _____

- 1.4. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando cabível, de manuais, acessórios indispensáveis à utilização e documentos de garantia.
- 1.5. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação e a instrução constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta nº XXX/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a proposta da CONTRATADA, o Relatório de Pesquisa de Preços, a Estimativa da Despesa e Justificativa do Preço, bem como os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 2026005766.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução contratada consiste na aquisição de materiais eletrônicos e itens correlatos de infraestrutura tecnológica, destinados à estruturação, adequação, manutenção, reorganização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, na nova configuração física e administrativa da unidade.
- 3.2. A contratação abrange itens voltados ao apoio técnico, conectividade, armazenamento, organização de rede, ampliação de capacidade de servidor, manutenção de nobreaks, organização de rack, suporte audiovisual, videoconferência e comunicação institucional.
- 3.3. Integram a solução, entre outros itens previstos no Termo de Referência:
- 3.3.1. pasta térmica, limpador de contatos, multímetro, localizador de cabos, testador de rede, alicate punch down e alicate de crimpar RJ45, destinados ao apoio técnico, manutenção,

- diagnóstico e instalação de componentes e cabeamento;
- 3.3.2. cabos HDMI, cabo adaptador, organizadores de cabos, patch panels e demais acessórios de conectividade, destinados à organização da infraestrutura física de rede e à compatibilidade entre equipamentos;
- 3.3.3. SSDs, HDs, cases e memórias RAM para servidor, destinados à ampliação da capacidade de armazenamento, backup, manutenção e reforço do ambiente de servidor e equipamentos compatíveis;
- 3.3.4. baterias seladas para nobreak, destinadas à manutenção da continuidade mínima de energia para equipamentos críticos;
- 3.3.5. câmeras de conferência, headsets e suporte para projetor, destinados ao apoio a reuniões, videoconferências, apresentações, capacitações e comunicação institucional.
- 3.4. A solução foi definida com base na necessidade de estruturação tecnológica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, considerando a reorganização física e funcional da unidade, a necessidade de ampliar a capacidade de rede e armazenamento, adequar servidor, organizar rack e cabeamento, substituir componentes de nobreak, apoiar videoconferências e garantir melhores condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional.
- 3.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução prioriza a aquisição de bens novos, de primeiro uso, compatíveis com o uso institucional, com adequada durabilidade, funcionalidade, segurança, facilidade de utilização, possibilidade de assistência técnica quando aplicável e atendimento às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.
- 3.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando cabível, de manuais em língua portuguesa, acessórios indispensáveis à regular utilização, documentos técnicos e documentos de garantia.
- 3.7. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços contínuos, fornecimento continuado, locação de bens ou solução tecnológica continuada, tratando-se de aquisição de bens comuns, com entrega definida, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados por meio de características usuais de mercado.
- 3.8. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega, os critérios de aceitação, a forma de recebimento, as obrigações da CONTRATADA, as condições de pagamento, a garantia dos bens e demais requisitos do objeto constam do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026005766, que passam a fazer parte deste Contrato para todos os fins legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. O fornecimento dos bens deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à durabilidade, segurança, eficiência energética, adequada utilização dos equipamentos e redução de desperdícios.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados, quando cabível, de manuais em língua portuguesa, acessórios indispensáveis à sua regular utilização e documentos de garantia.
- 4.1.3. Os equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, componentes de informática, baterias e acessórios de rede deverão possuir características compatíveis com o uso institucional, observando, quando aplicável, tensão elétrica, capacidade, interface, padrão técnico, segurança de uso e demais normas técnicas pertinentes.
- 4.1.4. Sempre que aplicável ao tipo de bem fornecido, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, menor consumo energético, possibilidade de assistência técnica e adequada destinação ao final da vida útil, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá evitar o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da proteção adequada dos bens durante o transporte e a entrega.
- 4.2. Especificações mínimas dos bens
 - 4.2.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026005766.
 - 4.2.2. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos, incompatíveis com as especificações contratadas ou em desconformidade com a finalidade institucional da contratação.
 - 4.2.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento de bens que apresentem divergência de capacidade, tensão elétrica, funcionalidade, dimensões essenciais, desempenho, acessórios obrigatórios, integridade física ou demais características previstas no Termo de Referência.
 - 4.2.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
- 4.3. Marca, modelo e amostra
 - 4.3.1. Não haverá exigência de marca ou modelo específico, devendo os bens atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
 - 4.3.2. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando que os itens objeto da contratação possuem características usuais de mercado e podem ser objetivamente

definidos por especificações técnicas suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa.

- 4.3.3. Eventual indicação de marca, modelo ou referência comercial nos documentos do processo terá caráter meramente exemplificativo, quando utilizada apenas para melhor compreensão da especificação, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, por se tratar de aquisição de bens comuns com fornecimento direto pela CONTRATADA.
- 4.4.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização de serviços acessórios de transporte, carga, descarga, entrega ou montagem simples, quando necessários, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade, prazo de entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação, o valor estimado, a entrega definida dos bens e a suficiência das obrigações, condições de recebimento e penalidades previstas no instrumento contratual.
- 4.5.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos bens em conformidade com as especificações, nem a obrigação de reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

4.6. Garantia dos bens

- 4.6.1. Os bens deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia mínima do fabricante ou do fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição ou a regularização dos bens que apresentarem defeito de fabricação, mau funcionamento, desempenho insatisfatório ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 4.6.3. A garantia dos bens não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obrigação vinculada à qualidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme proposta da CONTRATADA, observada a composição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta térmica	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
2	Cabo HDMI 5m	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
3	Cabo HDMI 15m	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
4	Case 3,5"	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
5	Case 5 1/4	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
6	Limpador de contatos elétricos	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
7	Localizador de cabo	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
8	Multímetro	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
9	SSD 240GB	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
10	SSD 480GB	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
11	SSD NVMe M.2 512GB	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
12	Testador de cabo de rede	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
13	Switch não gerenciável Gigabit 48 portas	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
14	Suporte para projetor	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
15	Organizador de cabos horizontal 1U	UN	6	R\$ _____	R\$ _____
16	Alicate punch down	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
17	Alicate de crimpar RJ45	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
18	Cabo HDMI 20m	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
19	Caixa de organizador de cabos espiral 5/8 50m	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
20	HD externo 4TB	UN	3	R\$ _____	R\$ _____
21	HD 8TB	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
22	HD 2TB	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
23	Kit de ventilação para rack	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
24	Memória RAM 32GB DDR4 2666V ECC RDIMM para servidor	UN	1	R\$ _____	R\$ _____
25	Memória RAM 16GB DDR4 3200MHz ECC RDIMM para servidor	UN	2	R\$ _____	R\$ _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak	UN	18	R\$ _____	R\$ _____
27	Bateria selada 12V 17Ah para nobreak	UN	4	R\$ _____	R\$ _____
28	Câmera de conferência	UN	2	R\$ _____	R\$ _____
29	Fone de ouvido	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
30	Cabo adaptador	UN	30	R\$ _____	R\$ _____
31	Patch panel	UN	10	R\$ _____	R\$ _____
32	Switch	UN	5	R\$ _____	R\$ _____

- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos fiscais, comerciais e previdenciários, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, entrega dos bens no local indicado pela Administração, substituição de bens defeituosos ou em desconformidade, garantia dos produtos, assistência necessária durante o período de garantia e demais custos indispensáveis ao fornecimento regular do objeto.
- 5.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos bens, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 5.4. Não haverá pagamento mensal, continuado ou por disponibilidade, tendo em vista que a presente contratação se refere à aquisição de bens comuns, com entrega definida, não se tratando de prestação de serviços contínuos, licença de uso, hospedagem, manutenção continuada ou fornecimento de natureza sucessiva.
- 5.5. Caso a Administração autorize, de forma expressa, o recebimento parcial de itens entregues em conformidade com o contrato, poderá ser realizado pagamento proporcional aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de entregar a totalidade do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de ----- da SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- conforme abaixo.

Ação:	
Funcional Programática	

Ação:	
Elemento de Despesa	
Fonte Tesouro	
Ficha Tesouro	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, entrega dos bens, recebimento provisório, recebimento definitivo, eventual correção ou substituição de bens em desconformidade, liquidação da despesa, pagamento e acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia dos produtos.
- 7.2. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. A presente contratação possui natureza de **aquisição de bens comuns, com entrega definida**, não se caracterizando como serviço contínuo, fornecimento contínuo, locação, licença de uso, manutenção continuada ou contratação de natureza sucessiva.
- 7.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período de vigência inicialmente fixado, o contrato poderá ser prorrogado para a conclusão da execução, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.
- 7.5. A prorrogação dependerá de justificativa formal, manifestação da fiscalização e da autoridade competente, bem como da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
- 8.1.1. fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;
- 8.1.2. entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e compatíveis com o uso institucional a que se destinam;
- 8.1.3. observar as especificações mínimas exigidas para cada item, especialmente quanto à capacidade, tensão elétrica, funcionalidades, dimensões essenciais, padrão de tomadas, acessórios, desempenho e demais características previstas no Termo de Referência;

- 8.1.4. entregar, juntamente com os bens, quando cabível, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis à utilização regular dos produtos e demais documentos necessários à conferência e ao uso adequado dos equipamentos;
- 8.1.5. realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no Município de Araguaína/TO, observando o endereço, data, horário e demais orientações constantes da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.1.6. cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.1.7. comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa impossibilitar ou dificultar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a respectiva justificativa antes do vencimento do prazo, para análise da fiscalização;
- 8.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato;
- 8.1.9. responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução, substituição ou reparo de bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 8.1.10. corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, entrega incompleta ou não conformidades verificadas nos bens fornecidos, nos prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência ou definidos pela fiscalização;
- 8.1.11. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as condições previstas neste Contrato, no prazo fixado pela fiscalização;
- 8.1.12. reparar ou substituir, durante o prazo de garantia, os bens que apresentarem defeito de fabricação, mau funcionamento, desempenho insatisfatório ou desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou definido pela fiscalização;
- 8.1.13. não entregar bens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, incompletos, adulterados, incompatíveis com as especificações ou inadequados à finalidade institucional da contratação;
- 8.1.14. assegurar que os bens fornecidos sejam compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quando se tratar de equipamentos elétricos, eletroeletrônicos, audiovisuais ou de uso institucional;
- 8.1.15. garantir que os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos sejam fornecidos com tensão, padrão de alimentação, acessórios e condições de uso compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência;

- 8.1.16. prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual, fornecendo esclarecimentos, documentos, comprovantes e demais evidências sempre que solicitado pela Administração;
- 8.1.17. atender às determinações da fiscalização, especialmente quanto à conferência, substituição, correção, complementação ou regularização dos bens fornecidos;
- 8.1.18. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega, transporte, descarga, montagem simples, manuseio inadequado ou fornecimento de bens defeituosos ou em desconformidade, sem prejuízo das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis;
- 8.1.19. adotar os cuidados necessários para evitar danos ao patrimônio público durante a entrega, descarga, movimentação ou eventual montagem simples dos bens;
- 8.1.20. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.21. responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento do objeto, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional;
- 8.1.22. não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;
- 8.1.23. observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à adequada embalagem dos bens, redução de desperdícios, fornecimento de produtos duráveis, eficiência energética quando aplicável e destinação ambientalmente adequada de materiais eventualmente substituídos ou recolhidos;
- 8.1.24. guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente informações internas, administrativas ou operacionais eventualmente acessadas durante a entrega, conferência, montagem simples ou atendimento de garantia;
- 8.1.25. observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, caso tenha acesso eventual a informações pessoais durante a entrega, instalação simples, suporte de garantia ou atendimento nas dependências da Administração;
- 8.1.26. não transferir, ceder ou subcontratar o objeto principal do contrato, salvo atividades acessórias de transporte, entrega, carga, descarga ou montagem simples, quando necessárias, permanecendo integralmente responsável perante a Administração;
- 8.1.27. não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer informação, documento, imagem, dado ou acesso obtido em razão da execução contratual;
- 8.1.28. observar, quando houver necessidade de atividades presenciais, as normas internas do Município, inclusive os procedimentos de acesso às unidades administrativas e as orientações aplicáveis à identificação, circulação, segurança, organização do local e recebimento dos bens;

- 8.1.29. responder administrativamente por atrasos injustificados, não entrega, entrega parcial, entrega em quantidade inferior, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição ou descumprimento das demais obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.1.30. cumprir integralmente as obrigações de garantia dos bens, ainda que encerrada a vigência contratual, pelo prazo legal, pelo prazo do fabricante ou pelo prazo superior eventualmente ofertado na proposta;
- 8.1.31. executar o objeto com observância aos princípios da boa-fé, eficiência, segurança, economicidade e atendimento ao interesse público, colaborando com a Administração para o correto recebimento, conferência e utilização dos bens adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
 - 9.1.1. proporcionar as condições necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, disponibilizando local adequado para recebimento, servidores responsáveis pela conferência e informações necessárias à execução do objeto, quando indispensáveis ao cumprimento do contrato;
 - 9.1.2. designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir correções, substituições ou complementações, quando necessárias;
 - 9.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita;
 - 9.1.4. verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo e ateste;
 - 9.1.5. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, entrega incompleta, atraso ou demais desconformidades identificadas no fornecimento dos bens, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
 - 9.1.6. fornecer, em tempo hábil, as informações sob responsabilidade da Administração necessárias ao fornecimento do objeto, tais como endereço de entrega, horário de recebimento, servidor responsável pela conferência, orientações de acesso às dependências da unidade e demais dados indispensáveis à entrega regular dos bens;
 - 9.1.7. assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, promovendo os atos administrativos necessários à execução da despesa;
 - 9.1.8. realizar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens, o ateste da nota fiscal, a regular liquidação da despesa e a verificação das condições exigidas para pagamento;

- 9.1.9. recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de funcionamento, integridade física, tensão elétrica, acessórios obrigatórios ou demais requisitos previstos no Termo de Referência e neste Contrato;
- 9.1.10. promover o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com registro formal das ocorrências, ressalvas ou irregularidades eventualmente identificadas;
- 9.1.11. adotar, quando cabível, as providências internas necessárias ao registro patrimonial, tombamento, guarda, distribuição e utilização dos bens recebidos, observadas as normas administrativas do Município;
- 9.1.12. adotar as providências administrativas de governança da contratação, incluindo formalização, controle de prazos, publicações, registros e demais atos exigidos;
- 9.1.13. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando verificado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.14. encaminhar à Procuradoria Municipal as informações e elementos necessários para adoção das medidas cabíveis, quando o descumprimento contratual demandar providências jurídicas;
- 9.1.15. acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia dos bens, exigindo da CONTRATADA, quando necessário, reparo, substituição ou regularização de produtos que apresentem defeito, mau funcionamento ou desconformidade dentro do prazo legal ou da garantia ofertada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão **do procedimento de contratação, da execução do contrato, da entrega dos bens, do faturamento, do pagamento, da fiscalização contratual ou de eventual atendimento de garantia**, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei, **especialmente dados de servidores, representantes, fiscais, responsáveis pelo recebimento, contatos administrativos ou demais pessoas eventualmente envolvidas na execução contratual**.
- 10.4. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados apenas na medida necessária ao cumprimento do contrato, **limitando-se às atividades de entrega dos bens, emissão de documentos fiscais, contato administrativo, atendimento de garantia, substituição de produtos, regularização de pendências e demais providências diretamente relacionadas ao fornecimento contratado**.

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais, fiscais, contratuais, contábeis ou administrativas, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais colaboradores envolvidos na execução contratual sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de eventuais terceiros utilizados em atividades acessórias, **como transporte, entrega, carga, descarga, montagem simples, assistência técnica ou atendimento de garantia**, o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, quaisquer informações necessárias ao cumprimento da LGPD, **inclusive quanto à forma de tratamento, guarda, compartilhamento, eliminação ou descarte de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual**.
- 10.10. Considerando que o objeto deste contrato consiste em **fornecimento de bens comuns, sem disponibilização de sistema, plataforma digital, hospedagem, banco de dados ou tratamento massivo de dados pessoais**, não haverá formação de banco de dados pela CONTRATADA em nome da Administração, salvo registros estritamente necessários à execução contratual, emissão fiscal, entrega, garantia, assistência técnica ou cumprimento de obrigação legal.
- 10.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.
- 10.12. O contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento da LGPD, de normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD ou de orientações dos órgãos competentes de controle e assessoramento jurídico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 89, § 2º, do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. A execução do objeto dar-se-á por fornecimento de bens comuns, em remessa única, conforme especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
- 12.2. A presente contratação não se enquadra como contratação integrada, prestação de serviço contínuo, fornecimento continuado, locação, licença de uso, hospedagem, manutenção continuada ou solução tecnológica de natureza sucessiva, tratando-se de aquisição de bens permanentes, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de apoio administrativo, operacional, elétrico e audiovisual.
- 12.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens no local indicado pela Administração, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no Município de Araguaína/TO, observando o prazo, o endereço, o horário, as condições de acesso e as orientações constantes da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 12.4. O modelo de gestão contratual observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos bens entregues, exigir correções, substituições ou complementações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 12.5. A fiscalização técnica ficará responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, condições de funcionamento, integridade física, tensão elétrica, acessórios obrigatórios, manuais, documentos de garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 12.6. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos formais da execução contratual, especialmente quanto à regularidade documental necessária ao pagamento, manutenção das condições de habilitação, emissão da nota fiscal, conferência de certidões, quando exigidas, e demais providências administrativas vinculadas à execução do contrato.
- 12.7. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, consolidará os registros produzidos pela fiscalização, adotará providências para saneamento de falhas e verificará, previamente à liquidação da despesa, se foram atendidas as condições para

pagamento, inclusive quanto ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da CONTRATADA.

- 12.8. Os prazos de entrega, recebimento provisório, verificação de conformidade, recebimento definitivo, substituição de bens rejeitados, pagamento e garantia dos produtos observarão as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. O ateste da execução contratual observará a efetiva entrega dos bens, a conferência quantitativa e qualitativa, a verificação da conformidade com as especificações contratadas e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, integridade física, conformidade técnica e atendimento às demais exigências contratuais, mediante registro formal do servidor ou comissão responsável.
- 13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de funcionamento, tensão elétrica, acessórios obrigatórios, integridade física ou demais requisitos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
- 13.5. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos bens, o recebimento definitivo do objeto, o ateste da nota fiscal, a regular liquidação da despesa e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando aplicável.
- 13.6. Não haverá pagamento antecipado, por não se mostrar necessário nem vantajoso para a presente contratação. A Lei nº 14.133/2021 veda, como regra, pagamento antecipado relativo a fornecimento de bens, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.
- 13.7. Caso a Administração autorize, de forma expressa, o recebimento parcial de itens entregues em conformidade com o contrato, poderá ser realizado pagamento proporcional aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de entregar a totalidade do objeto contratado.
- 13.8. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou trabalhista, divergência de valores ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a correção da pendência, sem ônus para a Administração.

- 13.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.
- 13.10. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a rotina administrativa do Município e as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 13.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas, especialmente durante o prazo de garantia legal, do fabricante ou aquele ofertado na proposta

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem à presente contratação.
- 14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da CONTRATANTE, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao do reajuste.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo do reajuste sempre que houver solicitação de atualização do valor contratual.
- 14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.
- 14.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, observada a legislação aplicável. A Lei nº 14.133 trata o reajustamento em sentido estrito como mecanismo contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante índice previsto no contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada, quando houver, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.
- 15.2. Caso haja alteração unilateral do contrato pela Administração que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que devidamente comprovado o prejuízo e o nexo com fato ensejador superveniente.
- 15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando cabível.
- 15.5. A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da protocolização do requerimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.
- 15.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive memória de cálculo, documentos fiscais, demonstração analítica da variação extraordinária dos custos e demais elementos necessários à análise do pleito.
- 15.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será formalizado por termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir registro por apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, e observado o regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência;
 - 16.1.2. multa moratória;
 - 16.1.3. multa compensatória;
 - 16.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2. A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sem que se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 16.3. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do objeto, inclusive quanto à entrega dos bens, substituição de produtos em desconformidade, correção de vícios, reparo de defeitos ou cumprimento de qualquer outro prazo contratual, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.4. Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, ou caracterizada a gravidade do inadimplemento, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.
- 16.5. A multa compensatória será aplicada:
- 16.5.1. no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto;
 - 16.5.2. no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, descumprimento grave das obrigações contratuais ou não manutenção das condições de habilitação durante a execução, quando disso resultar prejuízo à Administração.
- 16.6. Para fins deste Contrato, considera-se parcela inadimplida o valor do item, etapa, entrega, mês de prestação ou obrigação específica não executada, executada com atraso ou executada em desacordo com as condições pactuadas.
- 16.7. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO será aplicado quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nas seguintes hipóteses:
- 16.7.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: pelo prazo de 4 (quatro) meses;
 - 16.7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 16.7.3. dar causa à inexecução total do contrato: pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, observados os limites legais, especialmente nas seguintes hipóteses:
- 16.8.1. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato: pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
 - 16.8.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato: pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
 - 16.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pelo prazo de 60 (sessenta) meses;
 - 16.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

- 16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 16.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes, compensada administrativamente ou cobrada judicialmente.
- 16.12. O valor da multa poderá ser recolhido ao Tesouro Municipal por meio de guia própria de arrecadação do Município, no prazo fixado na notificação administrativa.
- 16.13. O atraso no recolhimento da multa implicará atualização monetária pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo de juros e demais acréscimos legais, quando cabíveis.
- 16.14. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- 16.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.14.2. pagamento da multa;
 - 16.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.
- 16.15. A sanção por declaração falsa e a sanção por prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 poderão exigir, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.
- 16.16. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no processo administrativo e, quando cabível, no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 16.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

- 16.18. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
- 16.19. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato dependerá da instauração de procedimento administrativo, com observância dos prazos e regras previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.20. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a CONTRATANTE e a existência de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.21. A aplicação da multa não obsta a apuração e a cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.
- 16.22. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 16.23. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução contratual poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, após regular procedimento administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória prevista no subitem 16.5.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo de vigência nele estipulado ou quando integralmente cumpridas as obrigações principais assumidas pelas partes, ressalvadas as obrigações pendentes de pagamento, recebimento, garantia dos bens, substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, apuração de responsabilidades e demais efeitos jurídicos decorrentes da contratação.
- 17.1.1. A entrega e o recebimento definitivo dos bens não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidades posteriormente constatadas, especialmente durante o prazo de garantia legal, garantia do fabricante ou garantia superior eventualmente ofertada na proposta.
- 17.1.2. A conclusão da entrega dos bens não impede a permanência de obrigações acessórias relacionadas à correção de vícios, substituição de produtos, atendimento de garantia, regularização documental, pagamento, aplicação de sanções ou ressarcimento de prejuízos, quando cabíveis.
- 17.1.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, mediante decisão motivada da Administração, quando houver razões de interesse público, descumprimento contratual, impossibilidade de execução, perda da vantajosidade, ausência de necessidade superveniente ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

- 17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, por decisão judicial ou por decisão arbitral, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.
- 17.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja a capacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais, entregar os bens, substituir produtos em desconformidade ou responder pelas obrigações de garantia.
- 17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.
- 17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 17.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, incluindo bens entregues, bens recebidos provisoriamente, bens recebidos definitivamente e eventuais pendências de substituição ou correção;
- 17.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3. apuração de indenizações, glosas, retenções, multas, prejuízos, obrigações de garantia e demais responsabilidades eventualmente existentes.
- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma da legislação aplicável, desde que presentes os requisitos legais e devidamente comprovados os fatos que justifiquem a recomposição ou indenização.
- 17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. A extinção contratual decorrente de culpa da CONTRATADA não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a cobrança de multas, a exigência de reparação integral dos danos causados à Administração ou a adoção de medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública.
- 17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos bens regularmente entregues e definitivamente recebidos, bem como ao ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados, nos limites da legislação aplicável.

- 17.8. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo previsto por fato não imputável à CONTRATADA, a vigência poderá ser ajustada ou prorrogada pelo prazo necessário à conclusão da execução, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos da legislação aplicável.
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 20.2. O contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Araguaína/TO, inclusive no Portal da Transparência, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Araguaína/TO**, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovados.
- 22.2. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as obrigações e encargos que venha a contrair para o cumprimento deste Contrato, inclusive de natureza civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE além daquelas previstas em lei.
- 22.3. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, requerimentos, recursos, defesa prévia e demais manifestações inerentes à execução contratual deverá ser encaminhada diretamente ao gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico institucional: [.....]
- 22.4. Alterações no endereço eletrônico referido no subitem anterior poderão ser comunicadas formalmente pelo gestor do contrato à CONTRATADA, dispensada a celebração de termo aditivo para esse fim.
- 22.5. Os dados pessoais tornados acessíveis em razão deste Contrato deverão ser tratados e resguardados pelas partes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
- 22.6. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual e para o atendimento do interesse público, observando-se:
- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b) o interesse público;
 - c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 22.7. Permanecem aplicáveis a este Contrato, no que couber, as disposições do Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação pertinente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 22.8. E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Araguaína/TO, ... de... de 2026.

Pela Administração:

_____ (assinatura Secretário) _____

CONTRATANTE

Pela Contratada:

_____ (assinatura administrador/ representante) _____

CONTRATADA